Demonstrações Contábeis

Icatu Vanguarda Incentivado em Infraestrutura FIC de Fundo de Investimento RF CP LP - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.248.945/0001-93

Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90
Gestor: Icatu Vanguarda Gestão de Recursos Ltda.- CNPJ: 68.622.174/0001-20

Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e de 2025, com Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador do
Icatu Vanguarda Incentivado em Infraestrutura FIC de Fundo de Investimento RF CP LP - Responsabilidade Limitada
(Administrador: Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Icatu Vanguarda Incentivado em Infraestrutura FIC de Fundo de Investimento RF CP LP - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 30 de junho de 2026 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Icatu Vanguarda Incentivado em Infraestrutura FIC de Fundo de Investimento RF CP LP - Responsabilidade Limitada em 30 de junho de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

<u>Avaliação de aplicações em cotas de fundos de investimento</u>

Conforme apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, em 30 de junho de 2026, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento representava 101,04% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor justo das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento foi considerada um principal assunto de auditoria.

Shape the future
with confidence

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a obtenção das últimas demonstrações contábeis auditadas dos fundos investidos, a verificação dos extratos dos administradores dos fundos investidos para confirmação da posição de cotas detidas pelo Fundo e a verificação da correta valorização dos investimentos através das informações divulgadas pelos administradores dos fundos investidos.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento, que está consistente com a avaliação do Administrador do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pelo Administrador do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Shape the future
with confidence

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de setembro de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-034519/O

Felipe Fanton Schiavo
Felipe Fanton Schiavo
CRC-SP-324473/O

Icatu Vanguarda Incentivado em Infraestrutura FIC de Fundo de Investimento RF CP LP - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 53.248.945/0001-93
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: Icatu Vanguarda Gestão de Recursos Ltda. - CNPJ: 68.622.174/0001-20)

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira
Em 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

Aplicações/especificações	Espécie/ forma	Quantidade	Custo total	Mercado / Realização	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários			-	49.873	101,04
Cotas de fundos de investimento				49.873	101,04
Icatu Vanguarda Incentivado em Infraestrutura FIF RF CP LP - Resp Limitada	Cotas	499.663		49.870	101,03
Daycoval Títulos Públicos I FIF	Cotas	1		3	0,01
Outros valores e bens				7	0,01
Despesas antecipadas				7	0,01
Total do ativo				49.880	101,05
Outras obrigações				519	1,05
Distribuição de resultados a pagar				500	1,02
Serviços de auditoria				9	0,02
Serviços de estruturação				7	0,01
Taxa de custódia (*)				1	-
Taxa cetip				1	-
Taxa de administração (*)				1	-
Patrimônio líquido				49.361	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido				49.880	101,05

(*) Transações com partes relacionadas

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Icatu Vanguarda Incentivado em Infraestrutura FIC de Fundo de Investimento RF CP LP - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 53.248.945/0001-93
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: Icatu Vanguarda Gestão de Recursos Ltda. - CNPJ: 68.622.174/0001-20)

Demonstração da evolução do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					30/06/2026	30/06/2025
Patrimônio líquido no início dos exercícios						
Representado por	500.000,0000	cotas a	R$100,1477	Cada uma	50.074	
Representado por	500.000,0000	cotas a	R$99,8452	Cada uma		49.923
Distribuição de resultados do Fundo					(6.000)	(5.500)
Patrimônio líquido antes do resultado dos exercícios					44.074	44.423
Resultado dos exercícios						
A - Ações e Cotas de Fundos						
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento					5.361	5.763
Total					5.361	5.763
D - Demais despesas						
Taxa de Administração					(16)	(15)
Auditoria e custódia					(27)	(29)
Despesa de controladoria					(10)	(10)
Taxa de fiscalização – CVM					(14)	(7)
Despesas diversas					(7)	(51)
Total					(74)	(112)
Resultado dos exercícios					5.287	5.651
Patrimônio líquido no fim dos exercícios						
Representado por	500.000,0000	cotas a	R$98,7218	Cada uma	49.361	
Representado por	500.000,0000	cotas a	R$100,1477	Cada uma		50.074

Icatu Vanguarda Incentivado em Infraestrutura FIC de Fundo de Investimento RF CP LP - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 53.248.945/0001-93
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: Icatu Vanguarda Gestão de Recursos Ltda. - CNPJ: 68.622.174/0001-20)

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para os exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O Icatu Vanguarda Incentivado em Infraestrutura Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado Longo Prazo - Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 18 de dezembro de 2023 e iniciou suas atividades em 18 de junho de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo indeterminado de duração. O Fundo é composto por classe única de cotas e poderá ter subclasses a critério do Administrador.

A Classe de Cotas do Icatu Vanguarda Incentivado em Infraestrutura Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado Longo Prazo – Responsabilidade Limitada ("Classe") será regida pelo Anexo ao regulamento do Fundo e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pela Resolução CVM 175. A Classe foi constituída em regime fechado, com prazo indeterminado de duração, e tipificada como "Fundo de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado". Possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado e é destinada ao público geral.

A Classe tem como objetivo de investimento buscar proporcionar a valorização de suas cotas no longo prazo, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em cotas de classes de fundos que possuam a política de investimento em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa, preponderantemente em debêntures de infraestrutura que atendam aos critérios de elegibilidade previstos na Lei 12.431/2011 ("Classes Investidas" e "Ativos de Infraestrutura").

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia do Administrador, do Gestor, de qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado financeiro, e tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

A administração da carteira da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira é realizada pela Icatu Vanguarda Gestão de Recursos Ltda. ("Gestor").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro, previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 25 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações contábeis decorrem das normas da CVM e, dentre essas práticas, destacam-se as seguintes:

a) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

b) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido pela Instrução CVM nº 577/16, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

(i) Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

(ii) Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- A Classe de investimento seja destinada a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou fundos de investimento fechados exclusivamente destinados a investidores qualificados, esses últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente às categorias de investidores dos fundos de investimento;

- Haja declaração formal de todos os cotistas, devendo constar que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos classificados nesta categoria; e

- Todos os cotistas que ingressarem na classe a partir da classificação nesta categoria declarem formalmente, por meio do termo de adesão ao regulamento do mesmo, sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe na categoria mencionada neste item.

Caso a Classe de Investimento invista em cotas de outro fundo de investimento, que classifique os títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelos cotistas da Classe investidora, as mesmas condições acima mencionadas.

A Classe não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de junho de 2026 e 2025.

(iii) Cotas de fundos de investimento

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração da evolução do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

c) Valor justo de valores mobiliários:

- Cotas de Fundos de Investimento: os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados por seus custos de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da última cota divulgada por seus respectivos administradores.

4. Títulos e valores mobiliários

A Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento no montante de R$ 49.873, classificadas como títulos para negociação, sem prazo de vencimento.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, o resultado com cotas de fundos de investimento foi de R$ 5.361 (R$ 5.763 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (hedge) e alavancagem de patrimônio.

6. Gerenciamento de riscos

a) Dentre os fatores de risco aos quais o Fundo está sujeito, incluem-se, sem limitação:

Risco de mercado: Os valores dos ativos financeiros e derivativos integrantes da carteira da Classe e/ou dos fundos investidos são suscetíveis às oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado, bem como das taxas de juros e dos resultados de seus emissores. Nos casos em que houver queda do valor destes ativos, o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Risco de crédito: Consiste no risco de os emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes das transações do Fundo e/ou dos fundos investidos não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas. Ocorrendo tais hipóteses, o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Risco de liquidez: Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe e/ou dos fundos investidos, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o gestor poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar tais ativos financeiros no tempo e pelo preço desejados, podendo, inclusive, ser obrigado a aceitar descontos nos preços de forma a viabilizar a negociação e, em casos excepcionais de iliquidez, efetuar resgates de cotas, total ou parcialmente, fora dos prazos estabelecidos no regulamento do Fundo, inclusive em virtude de atraso no pagamento de resgate de cotas e/ou divulgação de valores de cotas pelos fundos investidos.

Risco de investimento em renda variável: o mercado de bolsa de valores é considerado um mercado de alto risco devido às grandes variações de rendimentos a que está sujeito. Adicionalmente, os investimentos em ações estão sujeitos a riscos de perda de parte do capital investido em razão de degeneração da situação econômico-financeira da empresa emissora das ações.

Risco decorrente do uso de derivativos: a realização de operações de derivativos financeiros pode (i) aumentar a volatilidade do Fundo e dos Fundos de investimento investidos, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos, (iii) não produzir os efeitos pretendidos; e (iv) determinar perdas ou ganhos aos cotistas do Fundo. Adicionalmente, ainda que as operações de derivativos financeiros tenham objetivo de proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível garantir a inexistência de perdas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger.

Risco de Concentração: A concentração de investimentos da Classe de Cotas e/ou das Classes de Cotas Investidas em um mesmo ativo financeiro pode potencializar a exposição da carteira aos riscos aqui mencionados. De acordo com a política de investimento, a Classe de Cotas pode estar, ainda, exposto a significativa concentração em ativos financeiros de poucos ou de um mesmo emissor, com os riscos daí decorrentes.

Risco de Perdas Patrimoniais: Os Fundos Investidos utilizam estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus Cotistas, inclusive com derivativos caso a Composição da Carteira indicada neste Regulamento permita.

Risco Decorrente da Precificação dos Ativos Financeiros: A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe de Cotas e/ou das Classes de Cotas investidas é realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe de Cotas e/ou das Classes de Cotas investidas, resultando em aumento ou redução no valor das cotas da Classe de Cotas.

Risco Regulatório: as eventuais alterações nas normas ou leis aplicáveis ao Fundo e suas Classes de Cotas, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pelas Classes de Cotas. Da mesma forma, caso tais normas ou leis aplicáveis ao Fundo e suas Classes de Cotas venham a sofrer qualquer alteração, os investimentos nas respectivas Classes de Cotas poderão acarretar eventual desenquadramento dos Cotistas aos eventuais limites aplicáveis a eles, sem qualquer responsabilidade do Administrador;

Risco Tributário Perseguido: O tratamento tributário aplicável aos cotistas depende da manutenção da carteira de ativos financeiros de infraestrutura de acordo com a Lei no 12.431/11.

Risco de Perda do Benefício Tributário por Desenquadramento: O não atendimento pelo FUNDO de qualquer das condições dispostas pela legislação vigente implica a sua liquidação ou transformação em outra modalidade de Fundo de investimento. Nesta hipótese, aplicar-se-ão as regras tributárias previstas no artigo 3º, parágrafo sexto, da Lei no 12.431/2011. Adicionalmente, eventos de pré-pagamento ou amortização extraordinária dos Ativos Infraestrutura podem acarretar o desenquadramento da carteira em relação aos critérios de concentração e, consequentemente, poderá haver dificuldades na identificação, pelo Gestor, de Ativos Infraestrutura que estejam de acordo com a política de investimento desta Classe de Cotas. O Gestor empenhará seus melhores esforços no enquadramento da carteira ao disposto neste Anexo I ao Regulamento, no entanto, existe o risco deste objetivo não ser alcançado, em especial no que se refere ao tratamento tributário situação em que não caberá qualquer responsabilidade do Gestor e/ou Administrador pela regra tributária aplicável;

Risco relativo à inexistência de Ativos de Infraestrutura: As Classes Investidas pelo Fundo poderão não dispor de ofertas de Ativos de Infraestrutura suficientes ou em condições aceitáveis, a critério do respectivo gestor da Classe Investida, que atendam, no momento da aquisição, à política de investimento da Classe Investida, de modo que o Fundo poderá enfrentar dificuldades para empregar suas disponibilidades de caixa para aquisição de cotas da Classes Investidas. A ausência de Ativos de Infraestrutura elegíveis para aquisição pelas Cotas Investidas pelo Fundo poderá impactar o enquadramento do Fundo à sua política de investimento, ensejando a necessidade de liquidação do Fundo, ou, ainda, sua transformação em outra modalidade de fundo de investimento;

Risco da desconsideração da responsabilidade limitada pelo Poder Judiciário: A legislação vigente trouxe para a indústria de Fundos de investimentos a possibilidade de existência de Classes de Cotas com responsabilidade limitada ao valor das cotas. Como se trata de um instituto novo para a indústria de Fundos, caso haja alguma disputa judicial, não há como garantir que a responsabilidade limitada do cotista será respeitada.

Limitação da responsabilização dos prestadores de serviços do FUNDO e de suas Classes de Cotas: A legislação vigente trouxe para a indústria de Fundos de investimento a responsabilização individual dos prestadores de serviços do Fundo e de suas Classes de Cotas. Sendo assim, os prestadores de serviços do Fundo e de suas Classes de Cotas não são solidários entre si. Eles respondem individualmente por seus atos e omissões, de acordo com suas respectivas esferas de competência, dispostas no Regulamento, na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes. Desta forma, para fins de reparação civil, a responsabilidade que recai sobre os prestadores de serviços do Fundo e suas Classes de Cotas restringe-se aos seus atos e omissões relativos aos serviços prestados, nos termos do Regulamento, da legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços, de modo que não há responsabilidade solidária de tais prestadores de serviços perante o Fundo.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Os riscos acima mencionados poderão afetar o patrimônio da Classe, sendo que o Administrador e a Gestora não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas, sendo os mesmos responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

b) Política de administração de risco

O Administrador mantém um sistema de gerenciamento de riscos baseado em modelos matemáticos e estatísticos aplicados à carteira diariamente, com o objetivo de garantir que o Fundo esteja exposto apenas aos riscos inerentes à sua política de investimentos e de acordo com os critérios de risco estabelecidos no regulamento do Fundo. Ainda assim, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor.
Os principais modelos são:

- V@R (*Value at Risk*) – estima, a partir de séries temporais e variáveis estatísticas, a perda financeira máxima para um dia.

- *Stress Testing* – simula perda financeira num cenário econômico financeiro crítico utilizando expressivas variações dos preços dos ativos e derivativos da carteira.

Este procedimento é realizado diariamente pelo Administrador, mediante a utilização de sistema automático.

c) Análise de sensibilidade

Metodologia

O VaR (*Value at Risk*) é a matéria de risco que informa a perda financeira esperada considerando um horizonte de tempo e um intervalo de confiança determinado. Para cálculo do VaR, foi adotado o modelo paramétrico com horizonte de tempo de 21 dias e intervalo de confiança de 95% e para cálculo das volatilidades foi utilizada a metodologia EWMA (*Exponentially Weighted Moving Average*), com fator de decaimento exponencial (lambda) de 0,94.

Data de Referência	30/06/2026
Patrimônio Líquido (R$ mil)	49.361
VaR (Valor em Risco) em %	1,8818%

O método tem como objetivo proporcionar ao investidor uma estimativa da potencial perda de uma carteira em função do histórico de preços. Como limitação, por assumir normalidade dos dados e, em geral, intervalo de confiança de 95% o método não considera os eventos na cauda da distribuição, uma vez que são estatisticamente raros e causam grande impacto.

7. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas da Classe são nominativas, intransferíveis e mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares. Têm seu valor calculado diariamente, no encerramento do dia, com base em avaliação patrimonial que considera o valor justo dos ativos financeiros integrantes da carteira, salvo os ativos financeiros classificados como mantidos até o vencimento, quando aplicável. Consequentemente, o valor das cotas da Classe está sujeito às oscilações para mais ou para menos desses ativos financeiros.

a) Emissão

Esta Classe de Cotas poderá emitir novas cotas por: (i) aprovação em assembleia especial de cotistas, ou (ii) deliberação do ADMINISTRADOR, após recomendação do Gestor, limitado ao montante de R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), sendo tal valor corrigido de acordo com a variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("Capital Autorizado" e "IPCA", respectivamente), observado que as novas cotas emitidas dentro do limite do Capital Autorizado poderão ser emitidas em única ou várias emissões, a critério do Gestor, e o saldo eventualmente não colocado em uma determinada emissão, apesar de poder ser cancelado ao final da respectiva oferta, recomporá o Capital Autorizado ainda não consumido. O documento que formalizar a emissão de novas cotas deverá definir as condições para a subscrição e integralização de tais novas cotas (inclusive o preço de emissão, o qual não poderá acarretar a diluição injustificada dos Cotistas da Classe de Cotas), de acordo com as leis aplicáveis, bem como a existência ou não de direito de preferência nos termos e condições dos novos compromissos de investimento e boletins de subscrição a serem celebrados em razão da emissão das novas cotas.

Observando o Capital Autorizado, essa Classe de Cotas poderá emitir novas cotas, conforme aprovado em assembleia especial de cotistas, a qual também deverá aprovar o valor ou o cálculo a ser utilizado para a emissão de cotas, assim como a existência de eventual direito de preferência e os critérios de integralização das cotas.

b) Resgate

As cotas desta Classe de Cotas não poderão ser resgatadas, exceto em caso de liquidação desta Classe de Cotas.

c) Amortização

A Amortização poderá ser realizada mensalmente até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante solicitação do GESTOR, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, de forma compulsória, sem a necessidade de assembleia especial.

Caso, a qualquer tempo, haja solicitação do GESTOR, a Classe de Cotas poderá realizar a amortização extraordinária compulsória das cotas, sem a incidência de qualquer prêmio ou penalidade ("Amortização Extraordinária").

A Amortização Extraordinária deverá alcançar, proporcional e indistintamente, todas as cotas da Classe de cotas em circulação. Para fins de clareza, a Amortização Extraordinária implicará na redução do valor da cota na proporção da diminuição do patrimônio líquido da Classe de Cotas, sem alterar a quantidade de cotas em circulação.

A amortização de cotas que exceda aos resultados obtidos pela Classe de Cotas somente poderá ser realizada mediante deliberação em assembleia especial de cotistas será sempre efetuada de forma proporcional entre principal e resultado do FUNDO.

A amortização de cotas abrangerá todas as cotas, sendo caracterizada pelo pagamento uniforme a todos os cotistas de parcela do valor de suas cotas mediante rateio das quantias a serem distribuídas sem redução do número de cotas emitidas. Os pagamentos de proventos (rendimentos e amortização) realizados por meio da B3 seguirão os seus prazos e procedimentos, e abrangerão todas as cotas nesta custodiadas eletronicamente, de forma igualitária, sem distinção entre os cotistas.

Poderão ser realizadas amortizações de cotas desde que observadas as correspondentes obrigações fiscais aplicáveis a essa movimentação, bem como os respectivos critérios para apuração de rendimentos que eventualmente componham os valores amortizados:

(i) Para fins de amortização de cotas, será considerado o valor da cota do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento da respectiva parcela de amortização, devendo o pagamento ser efetuado na data aprovada em assembleia especial de cotistas;

(ii) Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização aos Cotistas cair em dia não útil na sede do ADMINISTRADOR ou de feriado nacional, tal pagamento será efetuado no 1º (primeiro) dia útil seguinte, pelo valor da cota em vigor no dia útil imediatamente anterior à data do pagamento; e

(iii) Os pagamentos de amortização das cotas serão realizados em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, ou, ainda, mediante a entrega de cotas das Classes Investidas.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, não houve amortização.

8. Prestação de serviços e custódia

a) Os serviços de administração, custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros da carteira da Classe são prestados pelo Banco Daycoval S.A. (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Icatu Vanguarda Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

9. Remuneração da administração

- Taxa de Administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, que incluem os serviços de administração fiduciária, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, e a escrituração da emissão e do resgate de cotas será devida pela Classe uma Taxa de Administração equivalente a:

Taxa de Administração: 0,03% a.a. (três centésimos por cento) sobre o Patrimônio Líquido.
Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido do FUNDO, na base "1/252" (um sobre duzentos e cinquenta e dois avos) daquela percentagem.
Provisionamento: diário
Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1
Data de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de administração registrada foi de R$ 16 (R$ 15 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de administração".

- Taxa de Custódia

Pelos serviços de custódia, será devida pela Classe a seguinte taxa máxima de custódia:

Taxa Máxima de Custódia: 0,02% a.a. (dois centésimos por cento) ao ano, respeitado o Mínimo Mensal
Base de Cálculo: Patrimônio Líquido da Classe de Cotas
Provisionamento: Diário
Data de Pagamento: 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de gestão registrada foi de R$ 10 (R$ 10 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de controladoria".

- Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão, será devida pela Classe a seguinte taxa de gestão:

Taxa de Gestão: 0,95% a.a. (noventa e cinco centésimos por cento), a qual será cobrada a partir de 12 (doze) meses após a data da 1ª integralização e após o patrimônio líquido desta Classe de Cotas superar R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).
Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido do FUNDO, na base "1/252" (um sobre duzentos e cinquenta e dois avos) daquela percentagem.
Provisionamento: diário
Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1
Data de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, não houve despesa de taxa de gestão.

- Demais taxas

Não serão devidas pelos cotistas taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

10. Transações com partes relacionadas

a) Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 1. A despesa registrada no exercício findo em 30 de junho de 2026 a título de taxa de administração encontra-se divulgada na nota explicativa nº 9.

b) Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de controladoria no montante de R$ 1. A despesa registrada no exercício findo em 30 de junho de 2026 a título de taxa de administração encontra-se divulgada na nota explicativa nº 9.

11. Tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585/15 o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

(iv) Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e
(v) Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo de aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

Em dezembro de 2023, foi publicada a Lei 14.754 que estipulou que os rendimentos das aplicações em fundos de investimento, abertos e fechados, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF pela modalidade chamada "come-cotas" no último dia útil dos meses de maio e novembro nas alíquotas de 15% (fundos de longo prazo) e 20% (fundos de curto prazo).

A previsão da tributação periódica ("come-cotas") é uma novidade para os fundos fechados, visto que até então, estes fundos eram tributados apenas nos eventos de amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo.

Não sofrerá o "come-cotas" o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIPs, ETFs – Renda Variável e FIDCs, enquadrados como entidade de investimento (de acordo com regulamentação do Banco Central, Resolução CMN nº 5.111/2023), e os FIAs, FII, FIAGRO, FIPs-IE, FIPs-PD&I e FIs de que trata a Lei nº 12.431, de 2011. Desta forma o administrador irá acompanhar este enquadramento para fins de incidência ou não do come cotas.

A Lei 14.754/2023 estabeleceu duas formas de tributação dos rendimentos apurados pelo fundo até 31/12/2023:

- Tributação de 15% de forma parcelada (com incidência de juros SELIC de atualização) em 24 vezes a partir de maio/24; ou
- Tributação de 8% de forma parcelada (sem incidência de juros SELIC de atualização) em 4 vezes a partir de dezembro/23.

A forma escolhida pelo Fundo para tributação pelo come cotas destes rendimentos apurados até 31/12/2023 foi objeto de deliberação dos cotistas, conforme regras determinadas pelo Regulamento do Fundo, tendo sido encaminhada aos cotistas, notificações a respeito da possibilidade de tributação a uma alíquota inferior (8%).

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

12. Distribuição de resultados

As quantias que forem devidas aos Cotistas desta Classe de Cotas, a título de dividendos, juros sobre capital próprio, reembolso de proventos decorrentes do empréstimo de valores mobiliários, ou outros rendimentos advindos de Ativos Financeiros que integrem a carteira, poderão ser reinvestidos. As Distribuições de Rendimentos deverão alcançar, proporcional e indistintamente, todas as Cotas do Fundo em circulação no último dia útil de cada mês, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. Para fins de clareza, cada Distribuição de Rendimentos implica na redução do valor da Cota na proporção da diminuição do patrimônio líquido do Fundo, sem alterar a quantidade de Cotas em circulação ("Ajuste do Valor da Cota").

A distribuição de rendimentos, se houver, deverá ser realizada, mensalmente ou a critério do Gestor, sempre no 5º (quinto) Dia Útil do mês, de acordo com os prazos e os procedimentos operacionais aplicáveis pela B3, exceto se, a critério do Gestor, outra data for determinada e informada ao Cotista, até o 3º (terceiro) dia do mês em questão ("Data de Pagamento").

No exercício findo em 30 de junho de 2026 foi pago, a título de distribuição de resultados do Fundo, o montante de R$ 6.000 (R$ 5.500 em 2025).

13. Política de divulgação de informações

As informações ou documentos para os quais a regulamentação em vigor exija a "comunicação", "acesso", "envio", "divulgação" ou "disponibilização" podem, a exclusivo critério do Administrador:

(i) ser encaminhadas por meio físico aos cotistas; ou

(ii) ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos cotistas, ou por eles acessados, por meio de canais eletrônicos ou por outros meios expressamente previstos na regulamentação em vigor, incluindo a rede mundial de computadores (em conjunto, "Comunicação Eletrônica").

As comunicações exigidas no regulamento do Fundo e na regulamentação em vigor, são consideradas efetuadas na data de sua disponibilização. Admite-se, nas hipóteses em que o regulamento do Fundo ou a regulamentação em vigor exija a "ciência", "atesto", "manifestação de voto" ou "concordância" dos cotistas, que estes se deem por meio eletrônico, observados os procedimentos do Administrador.

14. Outras informações

a) Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota da Classe nos últimos exercícios:

Datas	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %	Variação CDI %
Exercício findo em 30 de junho de 2026	50.616	98,7218	(1,42)	14,73
Exercício findo em 30 de junho de 2025	50.035	100,1477	0,30	12,13

b) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota da Classe durante o exercício findo em 30 de junho de 2026:

		Rentabilidade – não auditado			
	Valor da	Classe		CDI	
Data	Cota	Mensal	Acumulada	Mensal	Acumulada
30/06/25	100,1477	-	-	-	-
31/07/25	99,7187	(0,43)	(0,43)	1,28	1,28
31/08/25	100,6839	0,97	0,54	1,16	2,45
30/09/25	102,3037	1,61	2,15	1,22	3,70
31/10/25	101,7346	(0,56)	1,58	1,28	5,03
30/11/25	102,1243	0,38	1,97	1,05	6,13
31/12/25	100,9809	(1,12)	0,83	1,22	7,43
31/01/26	102,3914	1,40	2,24	1,16	8,68
28/02/26	101,7704	(0,61)	1,62	1,00	9,76
31/03/26	100,7028	(1,05)	0,55	1,21	11,09
30/04/26	99,0214	(1,67)	(1,12)	1,09	12,31
31/05/26	98,9672	(0,05)	(1,18)	1,07	13,51
30/06/26	98,7218	(0,25)	(1,42)	1,07	14,73

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra o Administrador da Classe.

16. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3